



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23540.021535/2025-79

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **OBJETO**
- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE TRIAGEM EM SOROLOGIA E TESTES MOLECULARES EM AMOSTRAS DE DOADORES DE SANGUE, E REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFIRMATÓRIOS, QUANDO INDICADO** a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de até 180 (cento e oitenta), através de Contratação Direta, fundamentada no inciso XV do artigo 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apresentação	Quantidade Estimada
1	8176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE TRIAGEM EM SOROLOGIA E TESTES MOLECULARES EM AMOSTRAS DE DOADORES DE SANGUE, E REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFIRMATÓRIOS, QUANDO INDICADO. Abrangências dos Serviços: Testes de Triagem em Sorologia: Teste para pesquisa de Anticorpos Anti-HIV 1 e 2 com pesquisa de antígeno p24; Teste para pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV 1 e 2; Teste para pesquisa de Anticorpos Anti-HBc; Teste para pesquisa de Antígeno HBs-Ag; Teste para pesquisa de Anticorpos Anti-HCV; Teste para pesquisa de doença de Chagas; Teste para Sífilis (quimioluminescencia); Teste para pesquisa de Hemoglobina S (pesquisa de Hb S por teste de solubilidade), confirmatório por HPLC Testes NAT - HIV/HCV/HBV Controle Qualidade de hemocomponentes conforme estabelecido pela portaria 5 de consolidação 28/09/2017 incluindo quantidade e exames obrigatórios Recebimento das Amostras e Tempo de Liberação Relatórios e Laudos: Tempo de liberação perfil SORO/NAT - 8 horas após o recebimento das amostras e Controle de qualidade de hemocomponentes: prazo de 10 dias corridos Logística de Transporte das Amostras	UNIDADE (TESTES)	1.302

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.15. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 41584783) - Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh;
- 2.1.16. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

- 2.1.17. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;
- 2.1.18. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.19. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.20. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.22. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes é vinculado à Universidade Federal de Alagoas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Maceió e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. A presente contratação emergencial de empresa especializada na realização de testes de triagem sorológica e testes moleculares em amostras de doadores de sangue justifica-se diante da grave e continuada dificuldade enfrentada pelo Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – Hupaa-Ufal/Ebserh na obtenção tempestiva dos resultados dos exames obrigatórios de detecção de doenças transmissíveis por transfusão, atualmente executados de forma centralizada pelo Hemocentro de Alagoas – Hemoal, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 01/2024 .

3.7. Nos últimos meses, o Hemoal vem informando sucessivas restrições operacionais decorrentes de falta de insumos, ocasionando atrasos significativos na liberação dos resultados sorológicos, conforme exigido pela Portaria de Consolidação nº 05/2017. A liberação dos hemocomponentes, em especial dos concentrados de plaquetas — cuja validade é de apenas cinco dias — depende da conclusão desses exames em tempo oportuno, idealmente em até 48 horas após a coleta.

3.8. conforme relatos apontados no Processo 23540.021535/2025-79, os atrasos reiterados têm provocado impacto direto na assistência aos pacientes e na gestão do estoque hemoterápico, resultando em elevados índices de descarte de plaquetas por expiração da validade antes da liberação dos exames. Os indicadores do Serviço de Hemoterapia demonstram a gravidade da situação:

- **Julho/2025:** descarte de 47,1%, sendo 45,6% por atraso na liberação dos exames;
- **Agosto/2025:** descarte de 50%, sendo 56,8% por atraso;
- **Setembro/2025:** descarte de 36,5%, sendo 78% por atraso.

3.9. Tais perdas representam prejuízo direto à assistência, ao patrimônio público e à segurança transfusional, além de terem motivado registros formais na Ouvidoria do Hospital (Processo SEI 23546.090785/2025-07), relatando demora na disponibilização de hemocomponentes para pacientes com intensa dependência transfusional. Em 10 de outubro de 2025, o problema agravou-se com nova comunicação do Hemoal informando restrição adicional no número diário de liberações, limitando extraoficialmente o envio de resultados a apenas 6 a 8 bolsas por dia, número absolutamente insuficiente para a demanda habitual do Hospital, que transfunde, em média, cerca de 310 unidades por mês.

3.10. A escassez de plaquetas, em especial, tem trazido risco iminente à vida de pacientes oncológicos, imunossuprimidos, gestantes de alto risco, pacientes em UTI e aqueles submetidos a cirurgias. Em 24 de novembro de 2025, o Serviço de Hemoterapia registrou sete pacientes internados com necessidade imediata de suporte plaquetário, alguns em condição clínica que não permite interrupção do tratamento. Diante da instabilidade no fornecimento, o Hospital, inclusive, precisou cancelar a campanha alusiva à Semana Nacional de Doação de Sangue, prevista para ocorrer entre 24 e 28 de novembro.

3.11. As medidas paliativas adotadas — como o empréstimo emergencial de plaquetas junto a unidades privadas — não têm sido suficientes para suprir a demanda. Persistindo a instabilidade do fluxo de exames sorológicos e moleculares sob responsabilidade do Hemoal, tornou-se evidente a necessidade de adoção de providência administrativa imediata para garantir a continuidade do atendimento transfusional e mitigar riscos assistenciais graves, incluindo atrasos em cirurgias, interrupções de tratamentos essenciais, complicações hemorrágicas e risco direto à vida dos pacientes atendidos pelo SUS.

ENQUADRAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

3.12. A dispensa de licitação em situação emergencial é prevista no Art. 79 Inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE:

*"Art. 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:
[...]*

XV - Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 6º deste artigo;"

3.13. Considerando a necessidade imediata de assegurar a continuidade e a segurança do processo de triagem laboratorial das amostras provenientes de doadores de sangue, atividade essencial para a manutenção dos estoques e para a proteção da saúde pública, verifica-se situação caracterizada como emergencial, decorrente do risco iminente de prejuízo e comprometimento da segurança de pessoas.

3.14. Considerando o impedimento legal e moral de liberar e distribuir hemocomponentes sem a obrigatória certificação laboratorial, torna-se imprescindível contratação imediata de empresa especializada para execução dos referidos exames, considerando o impacto direto do desabastecimento de sangue sobre os pacientes e serviços de saúde.

3.15. A ausência de análises sorológicas e moleculares adequadas nas bolsas de sangue acarreta riscos severos, entre os quais destacam-se:

- **Transmissão de Doenças Infecciosas:** Possibilidade de transferência de HIV, hepatites B e C, HTLV I/II, sífilis, doença de Chagas, além de vírus emergentes, colocando em risco direto a saúde dos receptores.
- **Aumento da Morbidade e Mortalidade:** Pacientes podem desenvolver doenças graves ou fatais, resultando em internações prolongadas e tratamentos de alto custo.
- **Comprometimento da Segurança Transfusional:** A ausência de testes compromete a rastreabilidade e o controle de qualidade, gerando risco elevado de eventos adversos e reações transfusionais.
- **Impacto Jurídico e Institucional:** Pode ocasionar responsabilização civil, administrativa e penal, além de sanções regulatórias e ações judiciais.
- **Prejuízo à Saúde Pública:** Bolsas contaminadas podem contribuir para o aumento da incidência de doenças transmissíveis e sobrecarregar o sistema de saúde.
- **Danos à Imagem Institucional:** Falhas na triagem podem comprometer a credibilidade da instituição, impactando a confiança dos doadores e da comunidade.

3.16. Ainda sob a admissibilidade da adoção do dispositivo do Art. 79 Inciso XV do RLCE, temos a restrição de prazo máximo de 180 dias para a contratação em caráter emergencial e a limitação do objeto ao ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial. **Nisto, não há óbice para contratação em tela, prevista para perdurar até 180 (cento e oitenta) dias, e que suas especificações foram devidamente avaliadas e adequadas, qualitativa e quantitativamente, ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial caracterizada, até a conclusão da nova licitação ou regularização dos serviços pelo HEMOAL.**

3.17. Diante deste cenário crítico e do caráter contínuo dos atrasos, a contratação emergencial de empresa especializada na realização de exames de triagem sorológica e testes moleculares em

amostras de doadores de sangue se apresenta como **medida imprescindível para assegurar a segurança hemoterápica, evitar o desabastecimento de hemocomponentes e garantir a manutenção da assistência hospitalar**, até que o Estado de Alagoas restabeleça plenamente o fluxo regular de testagem laboratorial.

3.18. O Hupaa-Ufal/Ebserh reafirma, por meio desta justificativa, seu compromisso com a população usuária do SUS, com a qualidade e segurança da atenção hemoterápica e com a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para evitar danos irreversíveis e garantir a continuidade da assistência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Dispensa de Licitação com base no art. 79, Inciso XV, critério de julgamento menor preço unitário, e o serviço é enquadrado como não contínuo nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0.

4.3. A descrição detalhada dos itens consta na **Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens** acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de testes de triagem em sorologia e testes moleculares em amostras de doadores de sangue regulamento técnico segundo as RDC vigentes.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prestação de serviços de de testes de triagem em sorologia e testes moleculares em amostras de doadores de sangue que compreende Testes de Triagem em Sorologia, Testes NAT - HIV/ HCV/ HBV, Controle Qualidade de hemocomponentes conforme estabelecido pela portaria 5 de consolidação 28/09/2017 incluindo quantidade e exames obrigatórios, Recebimento das Amostras e Tempo de Liberação, Relatórios e Laudos e Logística de Transporte das Amostras e realização de exames confirmatórios, quando indicado.

5.4. Realizar todos os exames solicitados pela unidade hospitalar, dentro das normas de Boas Práticas em Laboratórios de Análises Clínicas permitindo que todos os processos possam ser acompanhados e rastreados.

5.5. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização das suas atividades (compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica), técnicas ou não, para o cumprimento deste termo, nas quantidades e qualidades compatíveis com a demanda de exames do HUPAA. Todo o material técnico de consumo deverá possuir certificação da ANVISA.

5.6. O transporte de materiais biológicos do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes-UFAL-EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota — SIN — Tabuleiro do Martins — Maceió — Alagoas — CEP 57.072-900, será de segunda-feira à sexta-feira (incluindo feriados), em horários definidos pela CONTRATANTE de acordo com a rotina de exames do HUPAA. A tolerância de atrasos será de no máximo 30 minutos.

5.7. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, assim como equipamentos automatizados e profissionais capacitados pelos fornecedores, sendo a quantidade compatível à execução do contrato.

5.8. Disponibilizar profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.9. Todas as etapas do processamento de amostras deverão ser realizadas conforme estabelecido pela portaria 5 de consolidação 28/09/2017 ou legislação atualizada vigente à época da realização dos exames.

5.10. O Laboratório CONTRATADO deverá informar se o exame é feito no próprio laboratório ou se utiliza um terceiro. Quando o laboratório CONTRATADO utilizar laboratório de apoio, especificar qual é o laboratório contratado e solicitar consentimento da CONTRATANTE.

5.11. O laboratório CONTRATADO deverá ter o recebimento diário (de segunda a domingo) das amostras recebidas para análise e o tempo de liberação dos Relatórios e Laudos será de:

- 5.11.1. Tempo de liberação perfil SORO/NAT - 8 horas após o recebimento das amostras.
- 5.11.2. Controle de qualidade de hemocomponentes: prazo de 10 dias corridos.
- 5.11.3. Situações de urgência serão analisadas e combinadas para melhor atendimento do contratante.
- 5.11.4. Os Relatórios e Laudos podem ser recebidos e transmitidos pela internet.

5.12. O laboratório CONTRATADO deverá apresentar em reunião mensal com a CONTRATANTE, os indicadores, resultados dos controles de qualidade e estabelecer planos de ação para solução de atrasos, erros, falhas e melhoria continuada.

5.13. O armazenamento e descarte das amostras utilizadas deve ser realizado pela CONTRATADA, observando as determinações legais de manutenção da soroteca por período mínimo de 6 meses (Portaria de consolidação 5/2017) e o descarte adequado das amostras segundo a RDC 222/2018.

5.14. Documentação do responsável técnico (profissional de nível superior) com habilitação e experiência comprovada para assessoria e atendimento às solicitações científicas de médicos e profissionais do HUPAA-UFAL-EBSERH.

5.15. Apresentar certificado atualizado de Acreditação em Gestão da Qualidade e certificado atualizado de Participação em Ensaio de Proficiência - Controle de Qualidade Externo.

5.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.17. Manter, sempre atualizado, endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.

5.18. Habilitação

5.18.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.18.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

5.18.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.18.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

5.18.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

5.18.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.18.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.18.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.18.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.18.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.18.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim

de facilitar a análise.

5.18.4. Comprovante de Inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.19. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.19.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.19.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada ao objeto da contratação, em plena validade;

5.19.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação:

5.19.1.2.1. serviços de testes de triagem em sorologia e testes moleculares em amostras de doadores de sangue, e realização de exames confirmatórios, compatível com o contrato a ser firmado, com o mínimo de 25% do quantitativo solicitado.

5.19.1.3. Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.19.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.19.1.5. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

5.19.1.6. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da [Resolução CONFEA n.º 1.137/2023](#).

5.19.1.7. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2016, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

5.19.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.19.2.1. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

5.19.2.1.1. Para os serviços de testes de triagem em sorologia e testes moleculares em amostras de doadores de sangue, e realização de exames confirmatórios.

5.19.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.19.2.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

5.19.2.2.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

5.19.2.2.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CRT/CRQ e/ou CRF da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou

5.19.2.2.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.19.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.19.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.19.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.19.2.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.19.3. **Proposta:**

5.19.4. A Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Especificar os testes de triagem em Sorologia que serão realizados por teste;
- b) Especificar o tempo de liberação perfil SORO/NAT após o recebimento das amostras;
- c) Especificar o prazo do Controle de qualidade de hemocomponentes;
- d) Informar sobre a logística de transporte das amostras coletadas no HUPAA-UFAL-EBSERH;

5.19.5. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.19.6. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.19.7. Nos preços cotados dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O regime de execução será o de contratação por empreitada por preço unitário.

6.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de exames efetivamente utilizados no mês.

6.3. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após recebimento da ordem de serviço, a qual ocorrerá em até 48 horas.

6.4. As coletas de amostras biológicas serão realizadas pelos colaboradores da CONTRATANTE e materiais coletados serão entregues à CONTRATADA para execução dos serviços.

6.5. Nas etapas de coleta, transporte, processamento e emissão de laudo, os insumos, materiais permanentes e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.6. Os resultados deverão ser disponibilizados respeitando o tempo de liberação estabelecido na Tabela 1 do objeto.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. **DA EXECUÇÃO INDIRETA**

7.1. Em se tratando de contratação de serviços, é necessário avaliar se as atividades que se pretende executar indiretamente são passíveis de terceirização, ocasião em que devem ser consideradas as disposições do art. 4º do Decreto n.º 9.507/2018.

7.2. No âmbito da Ebserh, a Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração estabelece as diretrizes e regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes aos cargos integrantes do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

7.3. Conforme consta no Art. 2º da Resolução-CA n.º 298/2025, a execução indireta deve desempenhar papel coadjuvante e complementar às ações de ensino, pesquisa e assistência à saúde executadas pelos empregados da Rede Ebserh, quando demonstrada a eficiência, a economicidade e a razoabilidade, nas seguintes hipóteses:

- I. caráter temporário do serviço;
 - II. incremento temporário do volume de serviços;
 - III. atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando mais atual e segura, que reduza o custo ou seja menos prejudicial ao meio ambiente;
 - IV. impossibilidade de cumprimento da missão institucional e das finalidades legais, com vistas ao atendimento do interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde;
 - V. não se justifique ou inexistir serviço próprio na unidade hospitalar, seja em razão dos custos ou investimentos necessários para aquisição ou manutenção de infraestrutura física ou tecnológica.
- § 1o As situações referidas nos incisos I e II podem estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.
- § 2o Os serviços contratados deverão limitar-se à prestação de serviços, sendo vedada sua caracterização exclusiva como fornecimento de mão de obra.
- § 3o Hipóteses não previstas nos incisos do caput deverão ser justificadas pela área demandante e registradas nos autos do processo de contratação.

7.4. No presente caso, os serviços a serem contratados, encontram-se previstos no inciso I do art. 3º da Resolução-CA n.º 298/2025, envolvendo atribuições inerentes aos cargos integrantes do PCCS da Ebserh.

- Art. 3º São passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, as atividades que envolvam:
- I. serviços de análises químicas, físicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, de apoio diagnóstico e terapêutico e congêneres; (...)

7.5. Embora parte do serviço a ser contratado são executados por profissionais, cuja algumas atribuições são inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da Ebserh, por tratar-se de uma atividade específica, **TESTES DE TRIAGEM EM SOROLOGIA E TESTES MOLECULARES EM AMOSTRAS DE DOADORES DE SANGUE**. Para sua execução, são necessários instrumentos e equipamentos próprios para esse tipo de coleta, devidamente calibrados e certificados. A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pelas RDCs vigentes, atendendo às exigências regulatórias até a plena estruturação do serviço junto ao HEMOAL, cujas atividades foram parcialmente suspensas no HUPAA.

7.6. Portanto, conforme art. 5º, caput, da Resolução-CA n.º 298/2025, não é necessária a autorização prévia da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI).

- Art. 5º Nos demais casos de execução indireta, previstos nos incisos I a VII do art. 3º, a contratação poderá ser realizada diretamente pelas unidades hospitalares ou pela Administração Central, conforme o caso, mediante justificativa técnica registrada nos autos, não sendo necessária a autorização prévia da DAI.

8. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.2. Os exames serão realizados em amostras de doadores de sangue, mediante requisição emitida pelo Unidade de Hematologia e Hemoterapia.
- 9.3. A coleta do espécime biológico ocorrerá exclusivamente nas instalações da CONTRATANTE.
- 9.4. As amostras junto das suas respectivas requisições serão transportadas pela CONTRATADA até as suas instalação para que seja realizado o processamento.
- 9.5. As coletas de amostra biológica serão realizadas no horário de funcionamento do HUPAA-UFAL-EBSERH.
- 9.6. A empresa deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização das suas atividades nas quantidades e qualidades compatíveis com a demanda de exames do HUPAA-UFAL-EBSERH.
- 9.7. É de responsabilidade da empresa realizar as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica de materiais biológicos da rotina do HUPAA-UFAL-EBSERH.
- 9.8. A empresa deverá disponibilizar os resultados em plataforma web/internet, disponível em regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano).
- 9.9. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da ordem de serviço, a qual ocorrerá em até 48 horas após assinatura do contrato.
- 9.10. Mensalmente a fatura dos exames deverá ser disponibilizada ao fiscal do contrato para conferência dos exames realizados e autorização da emissão da nota fiscal.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.3. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 10.4. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 10.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 10.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

10.14. **O Gestor/Fiscal Técnico deverá apresentar Relatório Mensal de Situação (RMS) sobre o HEMOAL, a ser juntado nos autos de acompanhamento da contratação, detalhando o status do fluxo de exames sorológicos e moleculares do HEMOAL para o HUPAA, a fim de subsidiar a Gestão Contratual quanto à real necessidade de utilização dos serviços contratados.**

10.14.1. **O RMS deverá conter a análise da Gestora sobre o impacto do restabelecimento, ou não, do serviço do HEMOAL no volume dos testes contratados, que foi estimado com base na demanda de 6 meses, visando a otimização da utilização do contrato e a avaliação continuada da real demanda.**

11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.8. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 11.9. **Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 11.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos serviços no prazo pactuado.
Meta a cumprir	O Tempo de liberação perfil SORO/NAT - 8 horas após o recebimento das amostras e Controle de qualidade de hemocomponentes: prazo de 10 dias corridos
Instrumento de medição	Data de envio da Ordem de Serviços à Contratada/ Data de início das coletas no HUAC
Forma de acompanhamento	Contagem de dias entre o envio da OS e a data de início das coletas
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	Duração em dias entre a data de envio da Ordem de Serviço e o início das coletas das amostras no HUPAA.
Início da vigência	Data de envio da Ordem de Serviços à Contratada.
Faixas de ajuste no pagamento	- Início das coletas em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviços por parte da Contratante: Pagamento integral; - De 1 a 15 dias corridos de atraso: Desconto de 1% no valor dos serviços executados; - De 15 a 30 dias corridos de atraso: Desconto de 2% no valor dos serviços executados; - Após 30 dias corridos de atraso: Desconto de 5% no valor dos serviços executados.
Sanções	As sanções serão apuradas em processo administrativo, conforme item 17.
Observações	Todas as ocorrências registradas deverão ser notificadas à contratada e registradas no processo de fiscalização do contrato.

- 11.9.2. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
 - não configure descaracterização do objeto contratado.
12. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 12.1. Trata-se de aquisição de bem comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratada mediante **Dispensa de Licitação, Contratação Direta**, com base no **art. 79, Inciso XV, do RLCE 2.0**.
- 12.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO conforme justificativas apontadas no Relatório - SEI 315 (55682784) - Processo 23540.021602/2025-55.
- 12.3. A prestação dos serviços NÃO disporá de mão de obra com dedicação exclusiva e NÃO gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 13.1. Para participação desta contratação serão observados:
- 13.1.1. As previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh, conforme segue:
- "Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
- suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

13.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que diz que o fornecedor NÃO poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

13.1.3. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

13.1.4. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

13.1.5. Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

13.1.6. (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.2. Será consultado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) CADIN - Cadastro Informativo de créditos não Quitados do Setor Público Federal.

13.3. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

13.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.6.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

13.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

13.7.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.8. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

- 13.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 13.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.8.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 13.8.4. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);
- 13.8.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 13.8.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 13.8.7. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.8.8. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
14. **ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 14.1. O custo estimado desta aquisição é de R\$ 121.086,00 (cento e vinte e um mil oitenta e seis reais) conforme consta no processo nº 23540.021602/2025-55.
15. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 15.1. **Obrigações da Contratada:**
- 15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.1.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 15.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 15.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.1.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 15.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 15.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 15.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 15.1.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 15.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 15.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 15.1.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,

estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

15.1.29. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.1.30. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

15.1.30.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

15.1.30.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

15.1.30.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

15.1.30.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.1.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.1.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.1.31.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

15.1.31.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

15.1.31.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.1.31.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.1.32. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.1.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.1.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.2. Obrigações da Contratante:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

15.6. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	<u>01</u>

- 16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 16.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 16.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.4.8. não mantiver a proposta;
- 16.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 17.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Não será realizada vistoria das instalações, pois, os serviços não serão executados nas dependências do HUPAA.
- 19.2. Ademais, considerando a necessidade de urgência na celebração do contrato, não haverá tempo hábil para realização de prováveis vistorias.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- I - Embalagens e materiais
 - a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
 - b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
 - c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
 - II - Produção e origem dos produtos
 - a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
 - b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
 - III - Logística e transporte
 - a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
 - b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.
 - IV - Gestão e destinação final
 - a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
 - b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.
 - V - Aspectos sociais e institucionais
 - a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
 - b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.
21. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**
- 21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.9. O reajuste será realizado por apostilamento."
22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício corrente, na classificação abaixo:
- a) Gestão/Unidade: 26443/155126
 - b) Fonte: 1001A003NS
 - c) Programa de Trabalho: 234195
23. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**
- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
 - 23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 23.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
 - 23.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
 - 23.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
 - 23.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

25.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

25.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

26. **MATRIZ DE RISCOS**

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. **ANEXOS**

27.1. Anexo I - Justificativa para não realização de estudos técnicos preliminares (SEI nº 55797301)

28. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

28.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa e do Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luiza Emanuelle Silva dos Santos

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luciana de Andrade Pereira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Kleiner Tiago do Nascimento Silva

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

28.2. De acordo.

28.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Janaina de Oliveira Silva Santos

Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico

28.4. De acordo.

28.5. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

28.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

28.7. Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Andrade Pereira**, **Chefe de Unidade**, em 12/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleiner Tiago do Nascimento Silva**, **Assistente Administrativo**, em 12/01/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56865359** e o código CRC **E8DABB5A**.

Referência: Processo nº 23540.021535/2025-79 SEI nº 56865359